

**REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 03/12/2018**

1 Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 08:28 horas na Sala de Reuniões da  
2 Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, reuniu-se a Câmara Técnica Jurídica  
3 - CTJ, onde compareceram os seguintes conselheiros: Sr. Amarildo Marçal Nunes representante  
4 da CMF, Sr. Lucas Maykot representante da OAB/SC, Sra. Jaçana Martins Bittencourt  
5 representante da OAB/SC, Sr. Jorge Luiz Alves Rodrigues representante da OAB/SC, Sra.  
6 Manuela Kuhnem Hermenegildo representante da OAB/SC, Sr. Luiz Fernando Rossetti Borges  
7 representante da OAB, Sr. Cristiano da Luz Alves representante da CDL e o Sr. Thiago  
8 Apolinário Michelin representante da SMS. Sr. Lucas - iniciou a reunião desejando um bom dia  
9 a todos. Em seguida o Sr. Lucas colocou as ATAs referentes aos meses de setembro, outubro e  
10 novembro para aprovação. Sr. Cristiano fez uma observação referente a ata de outubro. Porém as  
11 referidas ATAs foram aprovadas por unanimidade. Na sequência iniciou a leitura dos pareceres.  
12 **PROCESSO N. 2168/2015, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 13829**, Autuado: **SERGIO**  
13 **MACHADO ARAUJO**, em seu parecer a relatora Sra. Jaçanã opina pela improcedência do  
14 recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau. O Sr. Lucas realizou uma observação em  
15 relação da estufa que a FLORAM verifique a possibilidade de remoção ou não. Aberta a votação  
16 o parecer lido foi aprovado por unanimidade. **PROCESSO N. 1483/2012, AIA n. 12611**,  
17 Autuada: **ARANI DE ALMEIDA**, em seu parecer a relatora Sra. Jaçanã opina pela procedência  
18 parcial do recurso interposto, anulando a questão de reincidência, e pela procedência do AIA  
19 lavrado mantendo a decisão de 1º grau. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por  
20 unanimidade. **PROCESSO N. 29770/2008, AIA n. 6726**, Autuada: **JANICE CONSTANTE**,  
21 em seu parecer o relator Sr. Amarildo opina pela ocorrência da prescrição intercorrente conforme  
22 Resolução n. 001/2016 - OMDEMA/CTJ. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por  
23 unanimidade. **PROCESSO N. 3780/2007, AIA n. 1408**, Autuado: **JOÃO JOSÉ VIEIRA**, em  
24 seu parecer o relator Sr. Thiago opina pela ocorrência da prescrição intercorrente conforme  
25 Resolução n. 001/2016 - COMDEMA/CTJ. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por  
26 unanimidade. **PROCESSO N. 1416/2012, AIA n. 12507**, Autuada: **ELISABET**  
27 **PALOMEQUE**, em seu parecer o relator Sr. Luiz opina pela improcedência do recurso  
28 interposto, mantendo a decisão de 1º grau. Aberta a votação o Sr. Luiz retirou o processo de  
29 pauta para refazer o parecer. **PROCESSO N. 1601/2013, AIA n. 12970**, Autuado: **WERNER**  
30 **LEONARDO DAMM**, em seu parecer **VOTO-VISTA** o relator Sr. Thiago opina pela  
31 improcedência do recurso interposto, mantendo a decisão de 1º grau. Aberta a votação o parecer  
32 lido Sr. Thiago foi aprovado por maioria. Houveram votos a favor do relator Sr. Cristiano, o qual  
33 opinou apenas pela aplicabilidade da penalidade de multa, e cancelamento do primeiro AIA  
34 lavrado. Foi o Relatório. Sendo este o ultimo item de pauta o Sr. Lucas agradeceu a presença de  
35 todos e encerrou a reunião. A Reunião foi encerrada as 11:31 h. Esta ata foi redigida por Tiago  
36 Bischoff de Santana, Secretário do COMDEMA/CTJ, que a submeterá a apreciação e aprovação  
37 dos membros da CTJ para todos os efeitos legais.